

Ato - SEI Nº 197, de 17 de outubro de 2025

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	POP.DGP.053	
Contribuição Previdenciária de Empregado(a) com Dois ou Mais Vínculos Celetistas	Emissão: data da assinatura	Versão: 02
	Próxima Revisão: conforme necessidade	

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer orientações e atividades relacionadas à contribuição previdenciária dos(as) empregados(as) que possuem mais de um vínculo celetista.

2. SIGLAS

- 2.1. CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.
2.2. INSS: Instituto Nacional do Seguro Social.
2.3. IN: Instrução Normativa.
2.4. SDR: Serviço de Documentação e Registro.
2.5. SPP: Serviço de Pagamento de Pessoal.
2.6. UAP: Unidade de Administração de Pessoal.

3. FORMULÁRIO

- 3.1. Formulário SEI: Declaração para Ordenação de Desconto Previdenciário.
3.2. Formulário SEI: Solicitação para Ordenação Desconto Previdenciário.

4. SISTEMAS

- 4.1. Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGP/Mentorh).
4.2. Sistema Integrado de Administração de Pessoal (Siape).
4.3. Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

5. CAMPOS DE APLICAÇÃO

5.1. O presente POP aplica-se aos(às) empregados(as) que possuem mais de um vínculo laboral celetista, público ou privado e às áreas de gestão de pessoas da Ebserh.

6. DISPOSIÇÕES INICIAIS

6.1. A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 2110, de 17 de outubro de 2022, estabelece que o(a) empregado(a) com mais de um vínculo trabalhista regido pela CLT deve informar a todos os seus empregadores os valores de suas remunerações, com o objetivo de garantir a apuração correta da contribuição previdenciária.

6.2. A responsabilidade de informar sobre a existência de mais de um vínculo CLT é exclusiva do(a) empregado(a).

6.3. As disposições do presente POP visam evitar eventuais inconsistências na situação previdenciária do(a) empregado(a) detentor de mais de um vínculo celetista.

7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1. Atividade 1: Comunicação da existência de outra(s) remuneração(es) oriunda de vínculo(s) CLT

Responsável: Empregado(a) que possui mais de um vínculo laboral regido pela CLT

Periodicidade: mensal ou semestral, conforme o caso

Atividades:

7.1.1. Abrir processo SEI específico para essa finalidade.

7.1.2. Incluir, preencher e assinar Formulário SEI - Solicitação para Ordenação Desconto Previdenciário, constando os dados do outro(s) vínculo(s) CLT, conforme disposto no artigo 36 da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022:

Art. 36. O segurado empregado, inclusive o doméstico, que possuir mais de um vínculo, deverá comunicar a todos os seus empregadores, mensalmente, a remuneração recebida até o limite máximo do salário de contribuição, envolvendo todos os vínculos, a fim de que o empregador possa apurar corretamente o salário de contribuição sobre o qual deverá incidir a contribuição social previdenciária do segurado, bem como a alíquota a ser aplicada.

Nota: nos casos de remunerações que não sofrem alterações mensais ou que correspondam ao teto da previdência, a declaração poderá ser semestral, desde que haja anuência do(a) empregado(a). Nos casos de remuneração com alterações mensais frequentes ou que estejam abaixo do teto da previdência, a declaração será mensal.

7.1.3. Tramitar processo à UAP.

7.2. Atividade 2: Emissão de Declaração para Ordenação de Desconto Previdenciário e orientação ao(a) empregado(a)

Responsável: UAP

Periodicidade: mensal ou semestral, conforme o caso

Atividades:

7.2.1. Inserir, preencher e assinar, no mesmo processo SEI, o formulário SEI - Declaração para Ordenação de Desconto Previdenciário, conforme a seguir:

a) informar nome e CPF do(a) empregado(a);

b) no campo Remuneração (base de cálculo para INSS): informar base de cálculo da competência do mês vigente da ficha financeira do Siape (preferencialmente após o período de fechamento do Siape);

c) no campo Início (mês/ano): informar o mês e ano da competência da respectiva ficha financeira utilizada para preenchimento do formulário;

d) no campo Fim (mês/ano): informar o mês e ano da competência da respectiva ficha financeira utilizada para preenchimento do formulário.

e) Informar a periodicidade, a depender da situação:

A remuneração recebida na Ebserh possui variáveis (horas extras, DSR, entre outras)?

() Sim

Em caso afirmativo, essa declaração deve ser solicitada mensalmente.

() Não

Em caso negativo, essa declaração pode ser solicitada semestralmente.

7.2.2. Acessar o Sistema Siape/Sigepe no campo Folha de pagamento > Consulta informações servidor > Ficha financeira servidor 1989/atual (SIAPE > FOLHA > CONSSERV > FPCOFICHA), conforme a seguir:

a) selecionar o ano/mês de referência;

b) informar a matrícula e selecionar o campo pesquisar;

Ano/Mês:

2025

Janeiro

Órgão:

Código:
 Descrição:
 26443
 EMPRESA BRAS. DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH (26443)

Situação:
 ☒ Ativos
 ☐ Ativos e Desativados
 Tipo:
 ☒ Só SIAPE
 ☐ SIAPE e EXTRA-SIAPE
 Ordenar:
 ☒ Nome
 ☐ Código
 ☐ Sigla

Informe uma das opções:

Matrícula SIAPE:

 Matrícula SIAPECAD:

Nome:

CPF:

 Ident. Única:

[F3] SAIR

[PF12] RETORNAR

[ENTER] PESQUISAR

c) Para identificar o valor da base de cálculo para o INSS, selecionar a rubrica 98001 e apertar a tecla [F6] ou clicar em [F6] IR/PSS;

Mês/Ano solicitado :
 JAN2025

Janeiro

2025

Ir

ou

Próximo Mês

* R/D	Mov. Fina.	Rubrica	Nome Rubrica	Seq./Ass.	Mês-Ano/Perc.	Prazo/Fração	Valor
R		00003	SALARIO - CLT	0			7.859,10
R	4	00081	ADIC.P/SERV.EXTRAORDINARIO-CLT	5		001	758,59
R		00301	GRAT.CARGO COMISSIONADO - CLT	0			3.994,55
R	4	00316	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO-CLT	1		001	182,06
R	4	00659	RESSARC. ASSISTENCIA A SAUDE	1		001	190,65
▶ D		98001	PREVIDENCIA SOCIAL	0			951,62
D		99001	IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE	0			2.360,73

BRUTO : 12.984,95
 DESCONTO: 3.312,35
 LIQUIDO : 9.672,60
 FGTS : 1.023,54

[F1] AJUDA

[PF2] CONSULTAR

[PF3] SAIR

[PF4] TETO

IMPRIMIR

[F6] I R / PSS

[PF9] SERVIDOR

[PF11] DETALHAR

[PF12] RETORNAR

Desconto aplicado considerando a dedução mais vantajosa, conforme estabelece o artigo 14 da Medida Provisória nº 1.171, de 30 de abril de 2023.

Vínculos cálculo IR

Órgão	Base de Cálculo	Sit. Func.	% Cálculo	Valor depend.	Valor IR	Maior 65 anos
26443	11.842,68	CLT23	100,00000	0,00	2.360,73	0,00

Os valores das bases de IR já estão deduzidos da Previdência Social, Pensões Alimentícias e Despesas Judiciais.

Total 11.842,68 2.360,73

Vínculos Cálculo PSS (a partir de setembro/2010)

Órgão	Base de Cálculo	Sit. Func.	% Cálculo	Valor IR
26443	12.794,30	CLT23	100,00000	951,62

d) para obter o valor a ser preenchido no campo Desconto do INSS (R\$), consultar na ficha financeira, o valor descontado da previdência. A rubrica 98001 mostra o valor descontado de previdência social;

Mês/Ano solicitado : **JAN2025**

Janeiro2025

Ir ou Próximo Mês

R/D	Mov. Fina.	Rubrica	Nome Rubrica	Seq./Ass.	Mês-Ano/Perc.	Prazo/Fração	Valor
R		00003	SALARIO - CLT	0			7.859,10
R	4	00081	ADIC.P/SERV.EXTRAORDINARIO-CLT	5		001	758,59
R		00301	GRAT.CARGO COMISSIONADO - CLT	0			3.994,55
R	4	00316	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO-CLT	1		001	182,06
R	4	00659	RESSARC. ASSISTENCIA A SAUDE	1		001	190,65
D		98001	PREVIDENCIA SOCIAL	0			951,62
D		99001	IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE	0			2.360,73

BRUTO :12.984,95

DESCONTO:3.312,35

LIQUIDO :9.672,60

FGTS :1.023,54

[F1] AJUDA

[PF2] CONSULTAR

[PF3] SAIR

[PF4] TETO

IMPRIMIR

[F6] I R / PSS

[PF9] SERVIDOR

[PF11] DETALHAR

[PF12] RETORNAR

e) capturar imagens das telas em que aparecem a base cálculo e incluir no mesmo processo SEI.

f) imprimir a ficha financeira do(a) empregado(a) e incluir no processo SEI.

Nota¹: Se a remuneração do(a) empregado(a) não sofrer alterações mensais ou se estiver acima do teto da previdência, e havendo anuência do(a) empregado(a), a declaração poderá ser semestral, e, portanto, a data de final preenchida no formulário será 06(meses) após a data de solicitação.

Nota²: Se a remuneração do(a) empregado(a) sofrer alterações mensais frequentes ou se estiver abaixo do teto da previdência, a declaração será mensal, e, portanto, a data de final preenchida no formulário deverá ser o último dia do mês da competência da emissão da declaração.

7.3. Atividade 3: Cadastro da remuneração externa no SIGP

Responsável: UAP

Atividades:

7.3.1. Efetuar o cadastro da remuneração externa no SIGP/Mentorh, conforme a seguir:

a) acessar Folha de Pagamento > Lançamentos > Remuneração Externa;

b) inserir matrícula do(a) empregado(a), clicando na tecla [TAB] ;

c) Selecionar a opção Incluir > inserir o órgão externo do(a) empregado(a);

d) no campo Tipo, selecionar a segunda opção: "A Ebserh aplica apenas o próprio desconto, sem considerar a retenção do outro vínculo";

Nota: a seleção de opção divergente da segunda poderá implicar em recolhimento previdenciário indevido.

e) No campo Início (dia/mês/ano), informar o primeiro dia do mês, mês e o ano da competência informada na Declaração para Ordenação de Desconto Previdenciário;

f) No campo Fim (dia/mês/ano), informar o último dia do mês, mês e o ano da competência informada na Declaração para Ordenação de Desconto Previdenciário.

g) No campo valor indicar a base de cálculo para o desconto previdenciário informado no contracheque do outro vínculo.

h) No campo valor INSS indicar a retenção previdenciária informada no contracheque do outro vínculo.

Nota¹: Caso o(a) empregado(a) tenha informado o último dia do ano na solicitação, preencher com o último dia do ano.

Nota²: Caso o órgão externo não conste na relação de opções do SIGP/Mentorh, solicitar o cadastramento ao SDR via aplicativo Teams ou e-mail.

Nota³: O campo rubrica deve ser preenchido exclusivamente no período de pagamento do 13º, na folha de competência relativa a novembro.

Nota⁴: O campo indicativo de desconto (eSocial) não requer preenchimento.

Atividade 3: Despacho de orientação ao(à) empregado(a)

Responsável: UAP

Periodicidade: mensal ou semestral, conforme o caso

Atividades:

7.3.2. Encartar despacho no mesmo processo SEI acerca da orientação ao(à) empregado(a) a apresentar o formulário SEI - Declaração para Ordenação de Desconto Previdenciário no(s) outro(s) vínculo(s) CLT, conforme a seguir:

MODELO DESPACHO

Caro(a) *(nome do empregado(a))*,

1 . Considerando que a Ebserh é uma empresa pública dependente da União e que, por essa razão, tem sua folha de pagamento de pessoal obrigatoriamente processada por meio do sistema Siape, o seu fechamento segue o calendário estabelecido pelo Órgão Central, que, em via de regra, ocorre antecipadamente, na segunda semana do mês de competência.

2. Essa condição difere a Ebserh da maioria das empresas privadas que têm a liberdade de efetuar o fechamento da folha de pagamento após o término da competência. Isso significa que no momento em que a folha de

pagamento da Ebserh já se encontra fechada, com os devidos descontos legais calculados, os demais empregadores ainda estão com a folha em processamento.

3. Tal cenário impede a Ebserh de realizar adequadamente a correção dos descontos das contribuições previdenciárias dos(as) empregados(as) que possuem mais de um vínculo CLT, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 2110/2022, sendo recomendável, portanto, a manutenção do recolhimento integral da contribuição previdenciária junto a esta Estatal.

4. Em vista do exposto, encaminhamos a Declaração para Ordenação de Desconto Previdenciário, a qual deverá ser entregue à área de gestão de pessoas do(s) seu(s) outro(s) vínculo(s) celetista(s), para os devidos ajustes previdenciários.

5. Ressaltamos que a presente declaração deverá ser solicitada (mensalmente/semestralmente), conforme disposto na Atividade 1 do POP.DGP.053.

6. Por fim, solicitamos que quaisquer alterações na condição de acúmulo de vínculos CLT e/ou na base de cálculo do INSS deverão ser prontamente informadas a esta área de gestão de pessoas, para fins de atualização dos assentamentos funcionais, por meio deste mesmo processo SEI.

Atenciosamente,

Assinatura da área de gestão de pessoas

7.3.3. Tramitar o processo SEI para unidade de lotação do(a) empregado(a).

7.4. **Atividade 4: Apresentação ao(s) outro(s) vínculo(s) CLT**

Responsável: Empregado(a)

Atividades:

7.4.1. Apresentar a Declaração para Ordenação de Desconto Previdenciário ao(s) outro(s) vínculo(s) CLT, conforme orientações e fluxo de cada instituição.

7.5. **Atividade 5: Monitoramento**

Responsável: UAP

Atividades:

7.5.1. Criar e atualizar mecanismo de controle de empregados(as) que possuem mais de um vínculo CLT, a fim de que estes(as) informem periodicamente ao outro vínculo CLT, as eventuais alterações na base de cálculo ocorridas na remuneração da Ebserh.

8. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os parâmetros de desconto de contribuição previdenciária no Siape não devem ser desligados, visto que a parametrização das contribuições e respectivos descontos é efetivada por no SIGP/Mentorh, por meio de cadastro de remuneração externa e nos demais campos obrigatórios, conforme as especificações deste POP.

8.2. As atividades realizadas pela UAP nos Hospitais Universitários Federais serão executadas pelo Serviço de Documentação e Registro (SDR) e Serviço de Pagamento de Pessoal (SPP) na Administração Central.

8.3. Revoga-se o Ofício-Circular - SEI nº 27/2023/SPP/CAP/DGP-EBSERH.

9. **REFERÊNCIAS**

9.1. Instrução Normativa da Receita Federal nº 2110/2022.

10. **HISTÓRICO DE REVISÃO**

Versão	Data	Descrição da alteração
Ato - SEI 197 (54399376)		SEI 23477.023385/2025-49 / pg. 6

01	09/2025	Elaboração do documento
02	10/2025	Inclusão do Formulário SEI - Solicitação para Ordenação Desconto Previdenciário (3.2 e 7.1.2) e orientação sobre desnecessidade de preenchimento do campo indicativo desconto (eSocial) (7.3.1)

Revisão	
PEDRO RAFAEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE Chefe da Unidade da Coordenadoria de Administração de Pessoal	
RAQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA Chefe de Unidade	
Validação	
MARINA CURI Coordenadora de Administração de Pessoal	
Aprovação	
LUCIANA DE GOUVÊA VIANA Diretora de Gestão de Pessoas	



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Gouvea Viana, Diretor(a)**, em 22/10/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Curi, Coordenador(a)**, em 22/10/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Ferreira De Oliveira, Chefe de Unidade**, em 29/10/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Rafael Pereira de Albuquerque, Chefe de Unidade**, em 29/10/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54399376** e o código CRC **EFBDEC3C**.

Referência: Processo nº 23477.023385/2025-49 SEI nº 54399376